



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial



Protocolo: 0000362/2015
27/02/2015 - 15:01:47

PLO Projeto de Lei Ordinária 22/2015
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Média e Alta Complexidade referente a adequações de investimentos neste exercício. A classificação orçamentária será:

11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.13	Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Média e Alta Complexidade		
1023	Postos Saúde – Ambulatório/PSF/ Reformas		
10.302.0020.1	4.4.90.51– Obras e Instalações	R\$	600.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
09.20	Departamento de Finanças		
9001	Reserva de Contingência		
99.999.0030.1	9.9.99.99 – Reserva de Contingência (253)	R\$	600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 13 / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade, através de recursos próprios, visando à construção das UPAS, considerando que o Governo Federal prevê atraso no repasse, o que poderá prejudicar o andamento das obras.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/